



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC**, empresa pública na forma de sociedade anônima, doravante denominada **EPC**, com endereço também na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, CEP. 58.082-010, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designados pela Diretora-Presidente da empresa através da **PORTARIA Nº 014/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.204.000008.2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2026

ORÇAMENTO ESTIMADO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

CONSÓRCIO: Vedada a participação.

REGÊNCIA:

Lei Nacional nº 13.303, de 30/06/2016 (Lei das Estatais);

Lei Nacional nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa Paraibana de Comunicação-EPC-RILCC de 02/01/2020;

Código de conduta e Integridade da EPC;

Lei Estadual nº 9.697 de 04/05/2012, (CAFIL).

Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (que veda o nepotismo);

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e posteriores alterações;

Lei Nacional nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências); e

Demais disposições legais e regulamentares correlatas.

ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

Data: **26/03/2026**, às 10h.

Local: Endereço Eletrônico: **www.compras.gov.br**

Início da Sessão Pública: **26/03/2026**, às 10h (horário de Brasília).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.





Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília–DF.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a digitalização e indexação do acervo histórico do Jornal A União e do Diário Oficial do Estado, abrangendo o fornecimento de materiais, pessoal, hardware, software e toda infraestrutura necessária para a execução dos serviços.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da EPC, na seguinte classificação orçamentária de 2026:

RO: **083**

Fonte Recurso: **501**

Cód. de despesa/ Programa: **29204.122.5046.4216**

Elemento de Despesa: **339039**

3. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, nos endereços eletrônicos **www.compras.gov.br** (UASG: **932410**), **www.epc.pb.gov.br** e **www.centraldecompras.pb.gov.br**;

3.2. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (horário local), a partir da data da sua emissão, na sede da EPC, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail **cpl@epc.pb.gov.br**.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital;

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital conforme tabela a seguir, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **cpl@epc.pb.gov.br**, indicado no edital, informando o número da licitação:

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	DATA DE ABERTURA	DATA LIMITE
Impugnação do Edital	05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura	26/03/2026	19/03/2026
Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura	26/03/2026	19/03/2026

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Coordenadoria Jurídica, decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição;





4.4. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data;

4.5. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes pelo Pregoeiro serão disponibilizados aos demais licitantes, em meio eletrônico e via Sistema, através do endereço eletrônico indicado neste edital, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas;

4.6. A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos;

4.7. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital;

4.8. Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

5.1.1. Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.1.2. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a EPC, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5. Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

5.2.6. É vedada a participação de empresas que apresentem as situações constantes no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.3. Para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

5.5. Em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os licitantes ficam cientes de que os dados pessoais fornecidos no âmbito





deste procedimento licitatório, sejam de titularidade dos próprios participantes, de seus representantes legais, sócios, empregados ou terceiros a eles vinculados, serão coletados e tratados pela Administração Pública, na qualidade de controladora, exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com os propósitos do certame.

5.5.1. O tratamento de dados pessoais observará as bases legais previstas no art. 7º, inciso II, da LGPD, estando fundamentado no cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração, no exercício de suas competências legais relativas à condução do processo licitatório.

5.5.2. Os dados serão tratados de forma adequada, segura e transparente, observando os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade, adequação, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção e responsabilização, conforme os arts. 6º e 37 da LGPD, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui estipulados, salvo por obrigação legal ou consentimento do titular, quando aplicável.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 26 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal;

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

7.3. O credenciamento do licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.compras.gov.br), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo VII)**, e as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.1.2. A partir das 10h (horário de Brasília), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, com a divulgação dos valores ofertados pelos licitantes do certame, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos.





8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.3. A proposta de preço deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

8.3.1. Os preços serão registrados pelo menor preço por itens/lote: consignando o valor global do serviço, para o qual deseja enviar proposta, indicando sua quantidade, conforme Termo de Referência (**Anexo VII**).

8.3.2. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor proposto será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (conforme disciplina a Lei);

8.6. O licitante será incumbido de acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (conforme estabelece a legislação em vigor);

8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.8. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei;

8.9. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.10. Os licitantes poderão encaminhar, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços serão remetidas exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico (**www.compras.gov.br**):

9.1.1. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ver ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP), se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.1.2. Prazo de entrega;

9.1.3. Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado;





9.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

- a) Valor unitário ou total do item, apresentados obrigatoriamente em REAIS (R\$) e com duas casas decimais;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo VII - Termo de Referência** em anexo.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO;

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviço;

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.6. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros e Certificado:

10.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

10.1.2. CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

10.1.3. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

10.1.4. CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 16.3 a 16.5 (exceto a CNDT).

10.1.5. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir junto com a documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.





10.1.6. A consulta aos cadastros e certificado será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014;

10.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento necessário, deverão apresentar a seguinte documentação destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.3.1.3.1. As provas de que tratam os subitens 10.3.1.1 e 10.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (10.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.3.1.3.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





10.3.2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.3.2.4. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

10.3.2.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

10.3.2.6. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município no qual esteja situada;

10.3.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EPC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à EPC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.3.1. Comprovação de prestação de serviço **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**;

10.3.3.2. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas, fica reservada à EPC a promoção de diligências necessárias, nos termos do Art. 26, parágrafo único do RILCC. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante serão de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas na legislação civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Processo da Licitação.

10.3.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

10.3.3.4. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.4.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou,





na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação;

10.3.4.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar da licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor e sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo I – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “*pro rata temporis*”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.3.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3.4.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;

10.3.4.2.3. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira;

10.3.4.2.4. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

10.3.4.2.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

10.3.4.2.5.1. Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não





será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

10.3.4.2.5.2. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

10.3.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.3.4.4. A análise da situação financeira da Licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de: Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

10.3.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4.6. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

10.3.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

10.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil” (ver modelo no **Anexo II**) deverá estar contida na documentação de habilitação.

10.3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.3.6.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, para análise prévia, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), a pedido do pregoeiro, após o envio e aceitação da proposta de preços, no sistema eletrônico;

10.3.6.1.1. Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ter sua autenticidade e validade verificadas na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta;

10.3.6.2. O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o Pregoeiro venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste





Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital;

10.3.6.3. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.3.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.3.6.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.3.6.6. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 10 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

10.3.6.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.3.6.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas:

A partir **das 10h00 do dia 26/03/2026**, terá início a **sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um vírgula zero por cento).

11.9. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

11.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, a etapa fechada, quando houver lance ofertado nos últimos cinco minutos do período de duração da sessão pública no sistema **www.compras.gov.br**.

11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** (por lote/item).

12.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação.

12.3.1. Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

g) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





12.4.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.8. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.9. Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

12.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso, em até 10 minutos, fornecido pelo pregoeiro.

13.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo concedido o prazo de cinco dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos cinco dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse.

13.4. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O envio dos recursos, bem como, o das contrarrazões, deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma **www.compras.gov.br**.

13.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.6.1. No caso de interposição de recurso, o pregoeiro poderá:

13.6.1.1. Rever sua decisão fundamentadamente;

13.6.1.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso;

13.7. O acolhimento do recurso, quando for o caso, invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação;

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado à licitante vencedora, pelo Pregoeiro;

14.2. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior da EPC;

14.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da EPC homologará a licitação, e formalizará a contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

15.1. Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site **www.compras.gov.br**;

15.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.3. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;





- 15.4.** Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;
- 15.5.** Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;
- 15.6.** Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- 15.7.** Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado à autoridade competente da EPC o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a)** Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b)** Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c)** Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2. Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à EPC e aos licitantes, a juízo do Pregoeiro.

16.3. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.4. A EPC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

16.6. Durante a vigência do Contrato, caso a EPC venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar à CONTRATADA, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a EPC, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.





16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na EPC.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.11. Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da EPC, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o registrado na plataforma eletrônica, prevalecerá as deste Edital e anexos e demais peças do processo.

17. ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente

17.2. A EPC convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o contrato ou instrumento equivalente num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2.1. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 10.3.2.2, 10.3.2.3 e 10.3.4.1 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

17.3. A não assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da EPC, como as legais cabíveis.

17.3.1. Presume-se a desistência do licitante de celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando, esgotado o prazo estipulado no item 17.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

17.4. O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a EPC, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor com o INSS ou o FGTS. Neste caso, a EPC poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato ou instrumento equivalente, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

17.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar novamente o n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.





18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme Item 12 do Termo de Referência, Anexo VII, do presente Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, Anexo X, do presente Edital.

20. ANEXOS AO EDITAL

20.1. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO I - MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS; E

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

João Pessoa-PB, 05 de março de 2026.

Valmir Silva de Oliveira

Pregoeiro





ANEXO I

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo





recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

I. Índice de Liquidez Geral (LG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. Índice de Liquidez Corrente (LC): Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade

III. Índice de Solvência Geral (SG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei nº 13.303/16, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da EPC.





ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/202x

Prezados Senhores,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Pessoa, ____ de _____ de 202X.

(Representante legal do Licitante/com identificação completa





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;





IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202X

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, que:

CUMPRE integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e demais normas específicas aplicáveis, conforme o porte e o número de empregados da empresa.

Declara, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá acarretar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a digitalização e indexação do acervo histórico do Jornal A União e do Diário Oficial do Estado, abrangendo o fornecimento de materiais, pessoal, hardware, software e toda infraestrutura necessária para a execução dos serviços. A digitalização visa garantir a segurança, preservação e integridade dos documentos, otimizar o acesso e possibilitar a gestão eletrônica do acervo.

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Serviço Técnico Especializado em Digitalização, com o fornecimento de materiais, pessoal (equipe contendo no mínimo um arquivista), hardware, software e toda infraestrutura necessária, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no Termo de Referência.	Imagem (jornais)	200.000
02	Serviço Técnico Especializado em Digitalização, com o fornecimento de materiais, pessoal (equipe contendo no mínimo um arquivista), hardware, software e toda infraestrutura necessária, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no Termo de Referência.	Imagens (diários oficiais)	150.000
03	Indexação	Edição (jornais)	16.000
04	Indexação	Edição (diários oficiais)	16.200





2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação justifica-se pela necessidade que a Empresa Paraibana de Comunicação tem em possuir sua hemeroteca (jornais e diários oficiais) digitalizada, além de:

- **Segurança e Preservação:** Garantir a integridade e a preservação dos jornais e diários oficiais, datados do início do século XX ao início do século XXI.
- **Preservação e Conservação:** Realizar o tratamento necessário para preservar o acervo em seu formato físico e evitar a deterioração.
- **Acesso e Localização Rápidos:** Permitir a rápida localização e acesso aos documentos, facilitando a consulta das edições digitalizadas.
- **Gestão Eletrônica:** Facilitar a gestão eletrônica do acervo, integrando-o em sistemas digitais modernos.
- **Otimização do Acesso:** Melhorar o acesso à documentação histórica do acervo, tornando-a mais disponível e pesquisável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos das Leis nº 13.303, de 2016 e nº 14.133, de 2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A. Higienização e Possíveis Reparos

A fase de higienização ocorre após a entrega e conferência dos jornais que deverão ser conferidos de acordo com o critério de armazenagem de documentos já existente. Depois de conferidos os documentos, deverão ser limpos e enviados para o processo de digitalização. Antes do envio, devem ser realizados pequenos reparos nos que estejam com rasgos, utilizando-se de Fitas para restauração de documentos Lineco, de cor **Clear**, de tamanho 2,5 cm x 10,66 mts, de material Nylon (caso necessário).

B. Digitalização

O processo de digitalização compreende o procedimento de captura de imagens. Os tipos de documentos a serem processados são:

- Jornais com formato máximo de 45cm X 60cm;
- Diários Oficiais com formato máximo 30cm x 42cm.

Após cadastrar as imagens no sistema de captura, deverão ser digitalizadas através de um módulo específico para esta finalidade, em conformidade com as especificações abaixo:





- Coloração: Conforme o original;
- Resolução: 300 a 600 dpi;
- Formatos do arquivo de imagem: PDF;

C. Tratamento de imagens

Alinhamento da imagem (Deskew);

Remoção de sujeiras e sombras (Despeckle / Deshade);

Remoção de linhas horizontais e verticais;

Eliminação/limpeza de bordas pretas;

D. Indexação

Reconhecimento ótico de caracteres.

A nomeação dos arquivos deve ser a data da publicação impressa na primeira página de cada exemplar. Utilizar a data invertida, colocando na sequência: ano/mês/dia.

E. Software

Deverão ser gerados documentos em PDF pesquisável e os índices em XML, que permitem serem exportados para os mais variados bancos de dados (Oracle, SQL Server, Mysql... etc.). Todos os documentos também são organizados através de pastas e subpastas.

F. Equipamentos

Deverão ser utilizados scanners profissionais dotados de recursos avançados de tratamento da imagem. Para o caso dos jornais e diários é preciso um equipamento que não haja tração no documento, sendo preciso à adoção de um Scanner planetário até a A0.

G. Local do trabalho

Todo serviço que envolve o processo de digitalização será realizado nas dependências da contratante.

H. Controle de qualidade

Após os documentos digitalizados, os mesmos serão entregues para o setor de arquivo para serem conferidos e avaliados, caso ocorra divergência na digitalização, os mesmos serão entregues para refazer o processo.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Serão digitalizadas as coleções de jornais e diários conforme a coordenadora do Arquivo dispor.

Baseado no levantamento, estimamos que seja digitalizados 350.000 (trezentos e cinquenta mil) páginas. O serviço deverá ser realizado num período aproximado de 12 meses.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A execução do contrato será baseada no modelo no qual Empresa Paraibana de Comunicação é responsável pela gestão do contrato e pela atestação dos resultados esperados e níveis de





qualidade exigidos frente a os serviços entregues, a empresa contratada é responsável pela execução dos serviços e de gestão de recursos humanos necessários, sendo preciso o profissional arquivista na equipe. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência terão a fiscalização de um profissional da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de até 30 dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Além do arquivista citado na Cláusula 6.1.
- 8.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7.** Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;





8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPC.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Antes da execução do serviço será realizada uma reunião entre a coordenadora do Arquivo e o responsável pela digitalização, incluindo o arquivista para apresentação do cronograma das atividades e outras diretrizes com relação ao processo de digitalização.

10.2. Os serviços serão executados no prazo de 12 meses, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue:

10.2.1.

- A. Higienização e Reparos
- B. Digitalização
- C. Tratamento de imagens
- D. Indexação
- E. Software
- F. Equipamentos
- G. Local do trabalho





H. Controle de qualidade

10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPC.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: medição de produtividade mensal.





11.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multa;

12.1.2.1. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 5 dias corrido, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de referência;

12.1.2.2. de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

12.1.2.3. de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado no ponto anterior deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ponto anterior;

12.2. A sanção de Multa, prevista no ponto 12.1.2 acima, é a única que pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no presente ponto 12, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (_____ reais), conforme planilha em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- E-mails dos signatários:
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do sistema.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





ANEXO IX

PE Nº 003/2026 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS			
DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor/Prestador do Serviço:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual	
Tel.:		E-mail:	
Pessoa para contato:			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada para a digitalização e indexação do acervo histórico do Jornal A União e do Diário Oficial do Estado, abrangendo o fornecimento de materiais, pessoal, hardware, software e toda infraestrutura necessária para a execução dos serviços, conforme quantitativo e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.			

Grupo 01					
Item	Descrição	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço Técnico Especializado em Digitalização, com o fornecimento de materiais, pessoal (equipe contendo no mínimo um arquivista), hardware, software e toda infraestrutura necessária, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no Termo de Referência.	Imagem (jornais)	200.000		
02	Serviço Técnico Especializado em Digitalização, com o fornecimento de materiais, pessoal (equipe contendo no mínimo um arquivista), hardware, software e toda infraestrutura necessária, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no Termo de Referência.	Imagens (diários oficiais)	150.000		
03	Indexação	Edição (jornais)	16.000		





04	Indexação	Edição (diários oficiais)	16.200		
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (TRIBUTOS E DESCONTOS)		%IPi			
		%ICMS			
		Diferencial de Alíquota			
		%ISS			
		% INSS			
		Descarregamento de material	Por conta do fornecedor		
		Descontos			
		Frete			
VALOR TOTAL:					
Valor Total por Extenso:					
Obs: No valor total devem estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas incidentes.					
CONDIÇÕES COMERCIAIS		Prazo de Atendimento			
		Condições de Pagamento			
		Validade da Proposta	90 (noventa) dias		
		Nome do Vendedor			
		Número do Telefone			
LOCAL e DATA		Assinatura do Fornecedor/Prestador Serviço			





ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Naná Garcez de Castro Dória, designada pelo ato governamental nº 122 publicado no Diário Oficial em 03 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxx, e o resultado final do Pregão Eletrônico nºxxx/202x, com fundamento na Lei Federal de Responsabilidade das Estatais nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios –RILCC/EPC, no que couber, na Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, , na Lei Complementar Nº 123/2006, e alterações posteriores, no Código de Conduta e Integridade da EPC, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a digitalização e indexação do acervo histórico do Jornal A União e do Diário Oficial do Estado, abrangendo o fornecimento de materiais, pessoal, hardware, software e toda infraestrutura necessária para a execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1.Os serviços a que se referem este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1.Pelo objeto do presente Contrato, a EPC pagará à **CONTRATADA** o valor total (para doze meses) de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 202x, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				

3.2.Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.





CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **EPC**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: xxxxxxxx

Fonte Recurso: xxx

Programa Trabalho: xxxxxxxx

Elemento Despesa: xxxxxxxx

RO: xxx

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços executados serão pagos à **contratada** com as seguintes condições:

5.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento por e-mail xxxxxxxxxxxx ou na sede da **EPC**, localizada, na Avenida Pedro II, nº 3595, bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB, ou na filial localizada na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, emitindo Nota Fiscal dos produtos, após à execução do serviço contratado.

5.1.2. Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **EPC**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora;

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente da **CONTRATADA** em que será creditado o pagamento.

5.2.2. Em conformidade com a legislação vigente, a **CONTRATADA** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.2.3. O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.2.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.3. Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado a **CONTRATADA**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1. Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2. Danos causados à **EPC** ou a terceiros.

5.4. Caso a **EPC** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela **CONTRATADA** as exigências e datas de protocolo referentes) pela **CONTRATADA** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.





CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que poderão ser reajustados, quando solicitado e devidamente justificado pelo **CONTRATADO**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (Pi - Po) V$$

Po

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i= Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o= Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P= Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)

6.2. Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da **CONTRATADA** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **EPC**.

6.4. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **EPC**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 71 da Lei 13.303/16, limitado a 05 (cinco) anos.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. O prazo máximo para entrega relativas ao objeto e instalação do presente **CONTRATO** será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela **EPC**.





CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações constantes no **Anexo VII-Termo de Referência**, constante no Edital, obriga-se o **CONTRATADO** a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

8.1.2. Preservar e manter a **EPC** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.3. Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **EPC** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

8.1.4. O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

8.1.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, à **EPC**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

8.1.6. A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **EPC**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/16.

8.1.7. Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **EPC** em decorrência deste Contrato.

8.1.8. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **EPC**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

8.1.9. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente a **EPC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2. Obriga-se a **EPC** a:

8.2.1. Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

8.2.3. Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

8.2.4. Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona–Das Sanções Administrativas, deste Contrato.





CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **EPC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EPC**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

9.2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **EPC**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

10.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **EPC** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

10.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16 e Art. 166 do RILCC/EPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO VII**-Termo de Referência;
- **ANEXO VIII**- Proposta do **CONTRATADO**, datada de xxxx/xxxx/xxxxx.
- **ANEXO IX**- Planilha de Preços Unitários;

12.2. Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/202x e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A **EPC** designará um Gestor do Contrato/fiscal que ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, que poderá entre outros:

13.1.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

13.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição do equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço;

13.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado ao Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

14.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela **EPC**, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:

14.1.1. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela **EPC**, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;

14.1.2. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

14.2. Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:

14.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.

14.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.





14.2.3. Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.

14.2.4. Variação da taxa de câmbio.

14.2.5. Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

14.3. O **CONTRATADO** declara:

14.3.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.

14.3.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

14.4. O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à **EPC** venham a se materializar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 202__

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
DIRETORA-PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

